



## COMUNICADO

As Diretorias da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB SP), e da Subseção de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, utilizam-se do presente para externar seu **repúdio** a respeito do compartilhamento de lista e tentativas de boicotes a escritórios, advogadas e advogados que estão sendo assinalados por motivos ideológico-partidários.

Como se sabe, é finalidade legal da Ordem dos Advogados do Brasil a defesa da Constituição, da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, da boa aplicação das leis, do aperfeiçoamento das instituições jurídicas, bem como a proteção dos advogados em toda a República (art. 44, incisos I e II, da Lei nº 8.906/1994), além da representação e amparo, em juízo e fora dele, dos interesses coletivos ou individuais dos advogados (art. 54, inciso II, do mesmo diploma legal) e de suas prerrogativas (art. 54, inciso III, da mesma lei).

Os fatos narrados corroboram clara violação aos ditames dos artigos 5º, inciso XIII, e 170, parágrafo único, da Constituição Federal da República/1988, que ofendem o livre exercício profissional ou a livre-iniciativa ou concorrência, que devem se dar nos termos da lei.

Ademais, os referidos compartilhamentos possuem os pressupostos necessários à responsabilização civil, na medida em que propiciam, incentivam e mesmo dão causa às insinuações e citações depreciativas conferidas aos profissionais do Direito, isso porque ferem o direito da personalidade, caracterizando danos extrapatrimoniais, na modalidade de dano moral, sujeitos a reparação integral, sem prejuízo da responsabilidade por lucros cessantes e danos materiais, que possam ser caracterizados por eventual perda de clientes, ocasionados diretamente pelas injúrias/difamações identificadas.



O compartilhamento ainda ocasiona o ressarcimento dos danos morais coletivos sofridos, diante do evidente dano causado à sociedade e à classe dos advogados, como medida necessária a fim de, mais que reparar o dano causado, coibir a prática do ato ilícito.

Assim, aguarda-se a imediata cessação do compartilhamento das referidas listas, de todos meios de comunicação, sob pena de identificação e responsabilização dos envolvidos, com atuação desta Entidade.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**Patricia Vanzolini**  
Presidente

ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L  
APICCIRELLA

Assinado de forma digital por ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo  
A3, ou=ADVOGADO, cn=ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA  
Dados: 2022.11.16 15:40:49 -03'00'

**Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella**  
Presidente